

**ORDEM INTERNA OI-RE-42/2019**  
**15 de março de 2019**

Chamada de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovadora PIBITI e PIVITI Mackenzie - PIBITI CNPq, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR** o presente Edital referente à Chamada de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovadora PIBITI e PIVITI Mackenzie, PIBITI CNPq, constante do Anexo I.

**Art. 2º DAR CIÊNCIA** desta Ordem Interna ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**Art. 3º DAR VIGÊNCIA** a esta Ordem Interna a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
15 de março de 2019  
149º Ano da Fundação

  
**Benedito Guimarães Aguiar Neto**  
Reitor

---

**Anexo I – OI-RE-42/2019**  
**Edital de Inscrição - Chamada de Projetos**  
**Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação**  
**PIBITI/PIVITI Mackenzie e PIBITI CNPq**

## **INTRODUÇÃO**

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por sua Coordenadoria de Pesquisa (COPq) e Coordenadoria de Desenvolvimento e Inovação (CDI) vinculadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (COPq), torna público o presente Edital para a abertura de inscrições, visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da Universidade Presbiteriana PIBITI/PIVITI Mackenzie e PIBITI CNPq de 2019

### **1. Inscrições**

Período de **18 de março a 31 de março** de 2019. Inscrições *online* pelo link <https://www3.mackenzie.br/processosIniciacao/submissao/>

### **2. Requisitos**

#### **2.1 Para o Orientador**

**2.1.1** Ser docente e pesquisador vinculado às Unidades Acadêmicas da Universidade Presbiteriana Mackenzie;

**2.1.2** Possuir título de doutor ou mestre, e no regime de trabalho em tempo integral (PPI) ou parcial (PPP);

**2.1.3** Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural dos últimos três anos, divulgada em periódico científico relacionado à área de conhecimento na qual o docente atua. As informações de produtividade do orientador serão obtidas a partir da consulta do respectivo currículo preenchido na *Plataforma Lattes*;

**2.1.4** Possuir currículo Lattes atualizado;

**2.1.5** Possuir indicador ORCID;

**2.1.6** Participar de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou inovativa cadastrado na Coordenadoria de Pesquisa (COPq).

#### **Nota:**

Entende-se por projeto de pesquisa tecnológica ou inovativa aquele realizado visando a solução de problemas específicos da sociedade, setor produtivo, entidades sem fins lucrativos ou setor público, podendo resultar em processos, produtos ou serviços inovadores.

#### **2.2 Para o Aluno**

**2.2.1** Estar matriculado em curso de graduação da UPM entre o primeiro e o antepenúltimo período no ato da inscrição;



- 2.2.2 Vincular o projeto que pretende realizar ao projeto de pesquisa do orientador;
- 2.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.4 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado em seu histórico escolar e não possuir dependência durante o período de vigência do projeto de Iniciação Tecnológica e Inovação;
- 2.2.5 **Não acumular a bolsa** com outras bolsas de pesquisa ou inovação oferecida pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Fundo Mackenzie de Pesquisa – MackPesquisa, CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- 2.2.6 Não possuir grau de parentesco, em linha direta, com o orientador;
- 2.2.7 **Na condição de bolsista não é permitido possuir vínculo empregatício;**
- 2.2.8 Em caso de possuir **vínculo empregatício** ou estiver recebendo alguma **modalidade de bolsa**, poderá se inscrever como voluntário (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Tecnológica e Inovação - PIVITI). Este Programa, excluindo-se o pagamento da bolsa, oferece aos alunos os mesmos benefícios pertinentes ao PIBITI;
- 2.2.9 Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em **estágio obrigatório e estágio não obrigatório**, desde que haja declaração conjunta da Unidade Acadêmica, do supervisor de estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**Notas:**

- I. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- II. Cada aluno poderá inscrever apenas **um projeto de pesquisa tecnológica ou inovativa**, o qual deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa do orientador.

**2.3 Para o Projeto de Pesquisa Tecnológica ou Inovativa**

- 2.3.1 Ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica, isto é, o projeto deverá ser desenvolvido de acordo com os recursos estruturais (espaço, laboratórios, etc.) disponíveis nas Unidades Acadêmicas da UPM;
- 2.3.2 Ser compatível com o perfil do orientador e de sua área de atuação;
- 2.3.3 Ser compatível com o perfil do discente;
- 2.3.4 O projeto deve conter as seguintes seções na sua estrutura:

Introdução  
Objetivos Geral e Específicos  
Descrição da Inovação Tecnológica Proposta  
Referencial Teórico  
Procedimentos Metodológicos  
Cronograma  
Referências Bibliográficas



**2.3.5** Não conter identificação dos autores e nem anexos ou referências no decorrer do texto que possam identificar os autores;

**2.3.6** O projeto deve ser desenvolvido durante o prazo de doze meses. O cronograma deve contemplar os doze meses sem interrupções;

**2.3.7** Quando se tratar de pesquisa que envolva seres humanos ou animais, o projeto deverá conter uma seção explicitando como serão contemplados seus aspectos éticos.

### **3. Dos compromissos**

#### **3.1 Do Orientador**

**3.1.1** Assumir o compromisso de **supervisionar** seu orientando nas distintas fases do trabalho, inclusive na elaboração da proposta do projeto a ser submetido neste edital;

**3.1.2** Verificar, junto à direção da Unidade Acadêmica, a viabilidade do desenvolvimento do projeto, de acordo com os recursos (estruturais, físicos e financeiros) oferecidos pela mesma;

**3.1.3** Orientar, continuamente, o aluno nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios (parciais e final), material para apresentação dos resultados em encontros, congressos, seminários, etc;

**3.1.4** Quando houver mais de um projeto de pesquisa relacionado ao mesmo tema, cada projeto deve ter **redação própria, objetivos e procedimentos metodológicos** diferenciados;

**3.1.5** Caso o discente e o docente sejam de Unidades Acadêmicas diferentes, o professor orientador deve justificar a necessidade da colaboração do discente no projeto;

**3.1.6** Orientar todas as etapas do projeto até a publicação de um artigo técnico;

**3.1.7** Emitir parecer de desempenho dos alunos em período estabelecido pela COPq e CDI;

**3.1.8** Avaliar o aluno sob sua responsabilidade, verificando se está cumprindo as atividades solicitadas pela Coordenadoria de Pesquisa (COPq) e pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Inovação (CDI). Caso o projeto não esteja sendo desenvolvido a contento, o orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e indicar um novo aluno para a vaga. A indicação do aluno deverá ser feita junto ao Coordenador de TCC e Pesquisa e ao Agente Local de Inovação e Empreendedorismo (ALIE) da Unidade Acadêmica, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela UPM. A substituição de bolsista será efetivada pela COPq em conjunto com a CDI;

**3.1.9** Incluir os nomes dos alunos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de Iniciação Tecnológica e Inovação;

**3.1.10** Participar da Mostra de Iniciação Tecnológica e Inovação.

#### **Notas:**

I. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, é necessário **informar** ao Coordenador de TCC e



Pesquisa e ao Agente Local de Inovação e Empreendedorismo da Unidade Acadêmica para que seja feita a substituição pela COPq e CDI.

II. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

III. Cada orientador poderá submeter e ter sob sua responsabilidade até **3 orientandos**, sendo, no máximo, **2 orientandos bolsistas**, durante o período de vigência do programa.

### **3.2 Do Aluno**

**3.2.1** Realizar o cadastro após a divulgação dos resultados do processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação;

**3.2.2** Comparecer às orientações regularmente;

**3.2.3** Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação prevista de 10 horas semanais;

**3.2.4** Após quatro meses, apresentar o relatório sintético, conforme formulário online disponibilizado pela COPq, contendo os resultados parciais de seu projeto;

**3.2.5** Após oito meses, apresentar o relatório parcial, conforme formulário online disponibilizado pela COPq, contendo os resultados parciais de seu projeto;

**3.2.6** Apresentar no décimo segundo mês, os resultados finais da pesquisa, sob forma de Artigo Técnico a ser publicado nos Anais da Mostra de Iniciação Tecnológica e Inovação;

**3.2.7** Participar da Mostra de Iniciação Tecnológica e Inovação;

**3.2.8** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno participante do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI/CNPq, PIBITI/Mackenzie ou PIVITI/Mackenzie);

**3.2.9** Devolver em valores atualizados à instituição de fomento responsável pela sua bolsa quaisquer quantias recebidas indevidamente.

#### **Notas:**

I. Caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima, e assumidos, não sejam cumpridos, o aluno bolsista deverá devolver a instituição fornecedora da bolsa (CNPq ou Mackenzie), em valores atualizados, a(s) quota(s) recebida(s);

II. A emissão do certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação fica condicionada a elaboração e apresentação do artigo técnico na Mostra de Iniciação Tecnológica e Inovação.

### **3.3 Do Coordenador de TCC e Pesquisa e do Agente Local de Inovação e Empreendedorismo (ALIE) da Unidade Acadêmica**

**3.3.1** Divulgar, incentivar e apoiar a participação de seus alunos e respectivos projetos no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação;

**3.3.2** Validar, juntamente com o(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica, cada projeto submetido, considerando a possibilidade de garantir o desenvolvimento, no que se refere aos recursos estruturais, físicos e, quando **ESTRITAMENTE necessários**, os recursos financeiros;

- 3.3.3** Indicar avaliadores cuja competência deve estar em acordo com o tema do projeto submetido;
- 3.3.4** Enviar os projetos submetidos para avaliação;
- 3.3.5** Garantir que os projetos submetidos pelos alunos da Unidade Acadêmica sejam avaliados às cegas por, no mínimo, dois pareceristas, de acordo com o tema do projeto;
- 3.3.6** Acompanhar o Comitê Científico Externo nas avaliações dos projetos;
- 3.3.7** Apoiar e acompanhar a Mostra de Iniciação Tecnológica e Inovação;
- 3.3.8** Informar à COPq e à CDI todas as ocorrências e solicitações dos orientadores referente aos seus orientandos.

#### 4. Documentos e inscrição

- 4.1** Preenchimento do formulário de inscrição no sistema online;
- 4.2** Projeto de iniciação tecnológica e inovação completo **sem identificação dos autores**, conforme *template* disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa;
- 4.3** Link do currículo Lattes do aluno para ser consultado pela COPq e CDI;
- 4.4** Cópia digital do histórico escolar na plataforma.

#### Notas:

- I. Todos os documentos solicitados devem ser inseridos no sistema próprio disponível no seguinte link: <https://www3.mackenzie.br/processosIniciacao/submissao/>
- II. Projetos que não atendam aos requisitos serão excluídos do processo de avaliação.

#### 5. Do processo de seleção

- 5.1** Os projetos inscritos serão avaliados às cegas por pareceristas *ad-hoc* internos e externos, que atribuirão nota de 0 a 10 a cada item avaliado;
- 5.2** A ponderação das notas atribuídas levará em consideração o peso de cada item avaliado, conforme tabela 1:

Tabela 1 - Avaliação do conteúdo do projeto	Peso	Escala <sup>(*)</sup>
<b>1. Introdução</b>		
1.1 Desenvolvimento tecnológico ou inovação claramente identificado	1,0	Insuficiente = 0 a 1,99 Fraco = 2,0 a 4,99 Regular = 5,0 a 6,99 Bom = 7,0 a 8,99 Excelente = 9,0 a 10,0-
1.2 Justificativa e objetivo claramente definidos	1,5	
1.3 Objetivo principal do projeto claramente definido	1,0	
2 Referencial teórico compatível com o problema e objetivo do projeto	2,5	(*) válida para todos os itens
3 Procedimentos metodológicos com o detalhamento de informações necessárias à adequada compreensão de como o projeto será desenvolvido	2,5	
4. Cronograma de Atividades compatível com a proposta a ser desenvolvida	0,5	
5. Referências bibliográficas compatíveis com o tema estudado e citadas conforme as normas da ABNT	1,0	



**5.3** A nota do projeto será tratada estatisticamente (Z Score), assim, cada curso terá sua respectiva nota de classificação;

**5.4** Como critério de distribuição de bolsas para os projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Acadêmicas, às quais os referidos projetos são vinculados, respeitando-se o mérito.

## **6. Das cotas de bolsas**

**6.1** São disponibilizadas e distribuídas anualmente, 6 (seis) bolsas CNPq, e 5 (cinco) bolsas Mackenzie na modalidade PIBITI.

## **7. Período de vigência das bolsas**

**7.1** As cotas de bolsas CNPq e Mackenzie terão vigência de agosto/2019 a julho/2020 (doze meses).

## **8. Divulgação dos resultados**

A relação dos Projetos de Pesquisa classificados será divulgada, no Portal da UPM, no dia **14 de junho de 2018**.

## **9. Pagamento das bolsas**

**9.1** Valor da bolsa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para a modalidade **CNPq**, pago até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco do Brasil, cujo bolsista seja o titular;

**9.2** Valor da bolsa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para a modalidade **Mackenzie**, pago até o **décimo dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco Itaú cujo bolsista seja o titular.

## **10. Disposições gerais**

Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Comitê Técnico-Científico Institucional.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
15 de março de 2019  
**149º Ano da Fundação**

  
**Benedito Guimarães Aguiar Neto**  
Reitor